



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

Emissão: 22/01/2021
R\$ 1,00

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	166.854.170.931,17	181.461.513.552,55	185.024.568.919,42	189.572.389.767,01
Dívida Mobiliária	6.045.405,55	8.091.426,59	8.218.750,10	7.814.907,04
Dívida Contratual	163.411.003.513,28	177.219.215.834,75	181.032.480.325,66	184.520.531.461,19
Empréstimos	161.546.641.831,96	175.442.251.824,25	179.331.447.439,17	182.897.787.584,49
Internos	148.501.637.409,13	158.095.336.001,29	162.133.088.775,46	166.967.264.801,90
Externos	13.045.004.422,83	17.346.915.822,96	17.198.358.663,71	15.930.522.782,59
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.864.361.681,32	1.776.964.010,50	1.701.032.886,49	1.622.743.876,70
De Tributos	350.121.261,35	309.817.144,11	273.884.123,18	236.818.002,22
De Contribuições Previdenciárias	245.469.328,58	233.101.011,15	228.059.968,73	226.432.212,89
De Demais Contribuições Sociais	1.268.771.091,39	1.234.045.855,24	1.199.088.794,58	1.159.493.661,59
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	3.415.691.533,12	4.212.775.811,99	3.963.275.465,76	5.023.449.020,88
Outras Dívidas	21.430.479,22	21.430.479,22	20.594.377,90	20.594.377,90
DEDUÇÕES (II)	1.648.993.173,61	1.658.600.986,95	1.644.834.390,95	1.714.608.107,20
Disponibilidade de Caixa ¹	-	-	-	-
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.896.162.496,95	11.137.177.114,86	11.741.119.152,10	11.611.290.665,32
(-) Restos a Pagar Processados	17.734.012.580,54	14.379.501.788,29	13.191.219.133,30	13.408.327.768,15
Demais Haveres Financeiros	1.648.993.173,61	1.658.600.986,95	1.644.834.390,95	1.714.608.107,20
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	165.205.177.757,56	179.802.912.565,60	183.379.734.528,47	187.857.781.659,81
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	58.566.003.987,51	58.853.336.343,16	57.779.995.128,58	59.498.087.016,55
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	58.566.003.987,51	58.853.336.343,16	57.779.995.128,58	59.498.087.016,55
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	284,90	308,33	320,22	318,62
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	282,08	305,51	317,38	315,74
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO Nº 40/01 DO SENADO FEDERAL-200%	117.132.007.975,02	117.706.672.686,32	115.559.990.287,16	118.996.174.033,10
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 180,00%	105.418.807.177,52	105.936.005.417,69	104.003.991.231,44	107.096.556.629,79

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	1.213.764.639,02	795.977.363,49	795.977.363,49	675.205.816,69
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	822.665.691,89	822.665.691,89	822.665.691,89	1.493.467.054,62
PASSIVO ATUARIAL	19.601.063.906,77	19.601.063.906,77	19.601.063.906,77	3.599.804.704,18
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	7.837.850.083,59	3.242.324.673,43	1.450.099.981,20	1.757.037.102,83
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	4.970.286.243,60	5.045.902.414,04	5.101.559.543,62	4.933.643.230,49
RP NÃO-PROCESSADOS	411.305.321,26	89.666.077,44	69.806.031,82	599.531.944,62
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	7.270.719.258,39	7.270.719.258,39	7.270.719.258,39	7.270.719.258,39

FONTE: Sifae-Rio - Secretaria de Estado de Fazenda.

¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

Obs.: 1 - Excluídas a Imprensa Oficial, a CEDAE e a AGERIO por não se enquadrarem no conceito de Empresa Dependente.

2 - Imprensa Oficial, CEDAE e AGERIO não constam nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no exercício de 2020.

3 - Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos: Não foram considerados os Precatórios Vincendos contabilizados na conta 8.9.9.1.1.32.01 - PRECATÓRIOS VINCENDOS.

4 - A contagem dos prazos e disposições estabelecidas no art. 31 da LRF estão suspensas por força da Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 7.483 de 08 de novembro de 2016, que reconhece o estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira estadual. A Lei Complementar Federal nº 159/2017, que instituiu o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal, estabelece que durante a vigência do Regime ficará assegurado ao Estado que o aderiu acesso a instrumentos de Recuperação Fiscal, como a suspensão temporária das vedações e determinações aplicadas quando do descumprimento dos limites estabelecidos pela Resolução nº 40/01 do Senado Federal para Dívida Consolidada, como a indicação das medidas corretivas adotadas ou a adotar se ultrapassado qualquer dos limites (art. 55, II da LRF). Desse modo, o quadro de TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA consta neste relatório apenas para fins de demonstração, estando seus efeitos temporariamente suspensos. A Lei Estadual do Rio de Janeiro nº 8.647, de 09 de dezembro de 2019, estendeu o prazo de validade do estado de calamidade pública no âmbito da administração financeira estadual para até 31 de dezembro de 2020.

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

2016			2017			2017			2020		
2º Quadrimestre			1º Quadrimestre			3º Quadrimestre			3º Quadrimestre		
Limite Máximo	% DCL	% Excedente	Redutor mínimo de 25% do Excedente	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL	Redutor Residual	Limite	% DCL
(a)	(b)	(c) = (b-a)	(d) = (0,25*c)	(e) = (b-d)	(f)	(g) = (f-a)	(h) = (e)	(i)	(j) = (i-a)	(k) = (a)	(l)
200,00	202,48	2,48	0,62	201,86	227,95	27,95	201,86	269,74	69,74	200,00	315,74

Guilherme Macedo Reis Mercês
Secretário de Estado de Fazenda

Francisco Ricardo Soares
Controlador-Geral do Estado

Cláudio Castro
Governador em Exercício